



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **EMENDA Nº 10 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2020**

**Altera os artigos 119, 121, 122 e 123, e  
suprime o artigo 124 do Projeto.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

A Comissão de Justiça e Redação apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 06/2020, “Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos”, nos seguintes termos.

#### **Justificativa**

A presente emenda visa adequar o texto regimental considerando o entendimento jurisprudencial consolidado no sentido da ilegalidade de convocação do Chefe do Poder Executivo pelo Poder Legislativo, a exemplo do que restou decidido no Mandado de Segurança nº 1003212-07.2020.8.26.0650, impetrado pelo então prefeito municipal Orestes Previtalo Junior em agosto de 2020.

#### **I. São alterados os artigos 119, 121, 122 e 123 do Projeto, na seguinte conformidade:**

“Art. 119. Os Secretários Municipais e os presidentes de autarquias poderão ser convocados pela Câmara para prestar informações sobre assuntos de suas competências administrativas mediante ofício enviado pelo Presidente, em nome da Câmara.

Parágrafo único. A convocação deverá ser atendida no prazo de 30 (trinta) dias.”

“Art. 121. O requerimento deverá indicar explicitamente o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 122. Aprovada a convocação, o Presidente entender-se-á com o convocado a fim de fixar dia e hora para o seu comparecimento, dando-lhe ciência da matéria sobre a qual versará.

Art. 123. Na sessão em que comparecer, o Secretário ou presidente de autarquia fará inicialmente uma exposição sobre a matéria e as questões que lhe foram propostas, apresentando a seguir esclarecimentos complementares solicitados por qualquer Vereador, na forma regimental.

§ 1º Não é permitido ao Vereador apartear a exposição do convocado, nem levantar questões estranhas ao assunto da convocação.

§ 2º O convocado poderá fazer-se acompanhar de funcionários municipais, que o assessorem nas informações, e estarão sujeitos, durante a sessão, às normas deste Regimento.

§ 3º (SUPRIMIDO)”

**II. É suprimido o artigo 124 do Projeto, renumerando-se os demais.**

Valinhos, 11 de novembro de 2024.

**AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO 2023/2024**